

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de São José da Boa Vista, o presente projeto de lei que versa sobre pedido de criação de cargos de provimento efetivo na estrutura da Administração Municipal.

Os cargos que se solicita sejam criados são: 3 cargos de Técnico em Enfermagem; 1 cargo de Psicólogo; 1 cargo de Assistente Social, todos de provimento efetivo e observadas as atribuições e requisitos de investidura previstos na Lei nº 570/2003 – Plano de Cargos e Salários.

Justifica-se o pedido com base nas necessidades apresentadas em cada órgão, a saber:

- Secretaria Municipal de Saúde: 3 técnicos em enfermagem, conforme apontamento feito pela Divisão de RH estão ocorrendo aposentadorias de servidores que ocupam cargo de Auxiliar de Enfermagem, sendo que este é um cargo em extinção nos termos da Lei nº 965/2020, assim, a reposição deve se dar de profissionais Técnicos, havendo a necessidade de criação e mais cargos para que não haja prejuízo ao número de profissionais e mantenhamos a prestação dos serviços de saúde com eficiência e qualidade;

- Secretaria Municipal de Ação Social: A referida Secretaria juntamente com o CRAS municipal solicitam a contratação de 1 profissional Psicólogo e 1 profissional Assistente Social, visando ampliar a equipe de trabalho para que possa ser criada uma equipe específica de PROTEÇÃO ESPECIAL. Com efeito esta EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL a ser criada seria formada por 1 psicólogo e 1 assistente social, considerando que os 2 psicólogos e as 2 Assistentes Sociais em exercício no Município não estão conseguindo absorver esta demanda de serviços especializados, dado já estarem exercendo suas funções junto à Rede de Proteção Social Básica no CRAS, bem como atuando nas áreas de Educação, junto às escolas municipais. Portanto, considerando o interesse público de melhoria e ampliação dos serviços a serem disponibilizados à população, considereei dentro das razões de conveniência e oportunidade administrativa que o projeto deveria ser implementado, até mesmo porque em anos anteriores se optou por contratar mediante licitação (conforme se verifica, por exemplo, da Tomada de Preços 06/2019) profissional para realização dos trabalhos na atenção especial, assim, mostra-se que tal serviço não tem caráter transitório ou excepcional, mas deverá ser permanentemente desenvolvido por



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO Procuradoria do Município

uma equipe técnica de servidores efetivos e nomeados com base na ordem de classificação em concurso público vigente.

Uma vez verificado que não há vagas de psicólogo e de assistente social disponíveis no quadro de cargos do Município, pois que existem apenas 2 cargos conforme dispõe a Lei municipal nº 570/2003, os quais acham-se devidamente providos, optou-se pela criação dos cargos para que sejam assim na sequência providos, a fim de que se implemente a equipe de proteção especial no Município.

Por fim, com relação ao cargo de Educador Físico, verifica-se a necessidade de melhor definição no requisito de formação escolar exigido ao cargo previsto na Lei nº 570/2003 – Plano de Cargos e Salários, haja vista que as atribuições do Educador Físico para as quais estão previstas na referida lei englobam em essência aquelas desenvolvidas por profissional com formação em bacharelado em Educação Física nos termos da Resolução 07/2004 do Conselho Nacional de Educação. Assim, as atividades de licenciados em Educação Física devem ficar reservadas ao magistério, sendo que será encaminhado Projeto de Lei específico para a criação de cargo de Professor de Educação Física para atuação na rede municipal de ensino e integrante do Magistério Municipal.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de São José da Boa Vista.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2022. 62ª da Emancipação Política do Município.


JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

**GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria do Município**

PROJETO DE LEI Nº 04/2022

SÚMULA: Cria cargos provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Psicólogo e Assistente Social na estrutura da Administração Municipal e altera os requisitos de investidura no cargo de Educador Físico que trata a Lei nº 570/2003 – Plano de Cargos e Salários.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Ficam criados 3 (três) cargos de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, símbolo Eb.

Parágrafo único – Fica fixado em 14 (quatorze) o número total de cargos de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º – Fica criado 1 (um) cargo de provimento efetivo de Psicólogo, símbolo Na.

Parágrafo único - Fica fixado em 3 (três) o número total de cargos de provimento efetivo de Psicólogo.

Art. 3º - Fica criado 1 (um) cargo de provimento efetivo de Assistente Social, símbolo Ld.

Parágrafo único - Fica fixado em 3 (três) o número total de cargos de provimento efetivo de Assistente Social.

Art. 4º – Fica alterado o anexo II da Lei nº 570/2003 – Plano de Cargos e Salários, com a inclusão dos referidos cargos criados nos termos da presente Lei.

Art. 5º – Fica alterado o requisito de formação escolar do cargo de provimento efetivo de Educador Físico previsto na Lei nº 570/2003, passando a ter a seguinte redação:

“Formação escolar: Curso Superior em Bacharelado em Educação Física obtido em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no conselho profissional.” (NR)



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Prefeitura do Município
Procuradoria do Município

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO **Procuradoria do Município**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2022. 62ª da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município